

Aplicar equidade em honorários altos é declarar inconstitucionalidade

15/03/2021

A fixação de honorários advocatícios fora das hipóteses expressamente elencadas no artigo 85 do Código de Processo Civil promove uma verdadeira negativa de vigência da norma, o que equivale a uma declaração de inconstitucionalidade. O uso do critério da equidade, por ser uma norma excepcional, não pode sofrer interpretação analógica ou extensiva.

Reprodução



Conselho Federal da OAB está envolvido nas causas que discutem honorários
Reprodução

Essa é a conclusão do ex-Advogado-Geral da União, **Luís Inácio Lucena Adams**, e do advogado **Mauro Pedroso Gonçalves**, sócios da **Tauil & Chequer Advogados**, em parecer encomendado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil sobre o tema.

A peça trata dos recursos em tramitação nas cortes superiores em que a OAB busca evitar que o Judiciário arbitre honorários de sucumbência por equidade quando o valor da causa for considerado excessivamente alto. A norma do parágrafo 8º do artigo 85 do CPC só admite uso da equidade para processos de valor inestimável, irrisório ou muito baixo.

Por isso, defendem os pareceristas, a norma tem aplicação subsidiária, cujos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade não podem ser usados para violar normas legais ou princípios constitucionais com o objetivo de reduzir ou negar a valoração econômica do processo em julgamento.

Apontam que a admissão pelo Judiciário de novas hipóteses de fixação de honorários por equidade viola os princípios da separação de poderes, da legalidade, da segurança jurídica e da justa remuneração do advogado.

“Quando a apreciação equitativa de honorários ocorre pelo simples fato de o magistrado tê-los considerado excessivos – tendo em vista que não há uma referência de valores para o arbitramento por equidade –, promove-se uma verdadeira negativa de vigência aos parágrafos 2º, 3º e 5º do artigo 85 do CPC, o que se equipara a uma declaração de inconstitucionalidade”, afirmam.

STJ



Questão dos honorários está em julgamento na Corte Especial do STJ

Desta forma, o uso incorreto da analogia ou interpretação extensiva do parágrafo 8º do artigo 85 gera uma divergência entre o que quis o Poder Legislativo e o que quer o Poder Judiciário. Nas palavras dos advogados, “em nítida afronta ao princípio da separação dos poderes”.

Em [entrevista recente à ConJur](#), Luís Inácio Adams já havia defendido a fixação de honorários apenas nas hipóteses previstas pelo CPC. Destacou que cabe às partes sopesarem o risco do processo, e que a hipótese da fixação por equidade derruba exatamente esse fator. O incentivo à litigância também é destacado no parecer, bem como a evolução legislativa que levou ao CPC de 2015.

Precedentes e teses

No Superior Tribunal de Justiça, há um *leading case* já em julgamento na Corte Especial, com dois votos proferidos e [interrompido](#) por pedido de vista. O colegiado também afetou caso semelhante para [definição de tese](#) em recursos repetitivos, assim como fez a [2ª Seção](#), que julga casos de Direito Privado.

No Supremo Tribunal Federal, a OAB ajuizou **Ação Declaratória de Constitucionalidade 71**, em que pleiteia que o Judiciário seja proibido de aplicar o artigo 85 do Código de Processo Civil fora das hipóteses literalmente estabelecidas. O processo [não tem decisão liminar](#) e foi recentemente redistribuído ao ministro Nunes Marques.

Clique [aqui](#) para ler o parecer

REsp 1.644.077

REsp 1.812.301

ADC 71

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-mar-15/aplicar-equidade-honorarios-altos-declarar-inconstitucionalidade/>